



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.993, DE 22 DE MAIO DE 2023

PUBLICADO

DATA: 26/05/23
EDIÇÃO Nº 2779
FLS: 162
ASS. Rafaela F.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 4.964 de 28/12/2022, no valor de R\$ 1.989.200,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 002 Departamento de Ensino
Atividade: 12.361.1201.2-032 - Educação Básica – Séries Iniciais e Finais

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
3129	104	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.839.200,00

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: 001 Fundo Municipal do Esporte
Atividade: 27.812.2701.2-081 – Manter Atividades da Secretaria de Esporte

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
10081	000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 002 Departamento de Ensino
Atividade: 12.361.1201.2-032 - Educação Básica – Séries Iniciais e Finais

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
3180	104	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	919.600,00
3250	104	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	919.600,00
Total cancelado na Fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				1.839.200,00

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: 001 Fundo Municipal do Esporte
Atividade: 27.812.2701.2-081 – Manter Atividades da Secretaria de Esporte

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
10020	000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	150.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei n.º 4.948/2022 de 19/08/2022 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

Art. 4º A Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de maio de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL